



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

EMISSÃO: 22/05/2026

ABERTURA: 28/05/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **28 de maio de 2026**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 28/05/2026

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 27/05/2026 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, SEM USO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O objeto será dividido em itens conforme a tabela abaixo.
- 1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Roteador corporativo de alto desempenho	un.	1	R\$ 4.316,14
2	Tablet com caneta touch	un.	1	R\$ 1.729,83
3	Placa de vídeo	un.	1	R\$ 5.308,00
4	Memória RAM	un.	1	R\$ 2.437,55
5	SSD (HD interno)	un.	1	R\$ 1.515,00
6	Switch – Gerenciável (servidor)	un.	1	R\$ 5.955,70
TOTAL				R\$ 21.262,22

1.3. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2000.4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 2.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.3.1.** contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 2.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 2.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
 - 3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 4.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

5. SANÇÕES



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 5.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Esta Dispensa prevê a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

6.4. **Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.**

6.5. Considerando a previsão constante no item anterior, o envio de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

6.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


6.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

6.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

6.12.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

6.12.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

Castro, 22 de maio de 2026

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) **Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) **Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos e componentes de informática

Modalidade pretendida: Dispensa de Licitação

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e componentes de informática, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Castro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A contratação será composta pelos itens descritos a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Roteador corporativo de alto desempenho	un.	1
2	Tablet com caneta touch	un.	1
3	Placa de vídeo	un.	1
4	Memória RAM	un.	1
5	SSD (HD interno)	un.	1
6	Switch – Gerenciável (servidor)	un.	1

1.2. Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Os produtos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, sem uso anterior, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou com sinais de avaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Castro, com vistas a assegurar melhores condições de conectividade, mobilidade, capacidade de processamento gráfico, expansão de memória e desempenho de armazenamento para suporte às atividades de gravações, administrativas e técnicas.

A aquisição pretendida objetiva garantir maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, suporte ao uso institucional de recursos computacionais e adequação do parque tecnológico às demandas atuais do setor requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integral de equipamentos e componentes de informática aptos a atender às necessidades institucionais, compreendendo entrega, garantia e substituição em caso de defeito ou desconformidade.

A contratação contempla itens destinados a:

- Aprimorar a infraestrutura de rede;
- Viabilizar mobilidade e produtividade em atividades institucionais;
- Ampliar a capacidade gráfica de estação de trabalho;
- Expandir memória e armazenamento de equipamento compatível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos da contratação, fornecimento de bens novos, originais, de primeiro uso e em linha normal de produção. Compatibilidade integral com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência. Entrega acompanhada de manuais, acessórios, cabos, fontes e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento, quando aplicável. Garantia mínima na forma prevista neste instrumento. Substituição do bem em caso de defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade. Identificação clara do fabricante, marca, modelo e número de série.

Não serão aceitos:

- Produtos usados;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Produtos reconicionados ou remanufaturados;
- Produtos sem identificação adequada;
- Produtos em desacordo com a proposta apresentada e com as especificações mínimas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Item 1 – Roteador corporativo de alto desempenho

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- No mínimo 7 (sete) portas Gigabit Ethernet;
- No mínimo 1 (uma) porta 2.5 Gigabit Ethernet;
- No mínimo 1 (uma) porta SFP+ 10G;
- No mínimo 1 (uma) porta USB 3.0;
- Memória RAM mínima de 1 GB DDR4;
- Frequência nominal 350-1400Mhz
- Tipo de resfriamento Passiva
- PoE na tensão de entrada: 24-57 V
- Com monitor de Temperatura
- Com Adaptador de energia 24V
- Com chip switch, linha full-duplex de 10Gbps
- Armazenamento interno mínimo de 1 GB NAND ou tecnologia equivalente/superior;
- Suporte a recursos avançados de roteamento, firewall, VLAN, QoS, VPN e gerenciamento;
- Múltiplas opções de alimentação, PoE-In, Conector DC, Terminal de 2 Pinos;
- Gabinete adequado para operação contínua em ambiente corporativo.

5.2. Item 2 – Tablet com caneta touch

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- Tela com tamanho nominal mínimo de 10 (dez) polegadas;
- Sistema operacional Android 14 ou superior;
- Memória RAM mínima de 8 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Caneta touch/stylus compatível inclusa;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Conectividade Wi-Fi integrada;
- Bateria interna recarregável;
- Câmera frontal e traseira, ou conjunto equivalente compatível com uso institucional;
- Cor: Cores escuras, preto cinza, azul escuro;
- Carregador, cabo e acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Observação: serão aceitos equipamentos com tela superior a 10", desde que mantidas ou superadas todas as especificações mínimas exigidas.

5.3. Item 3 – Placa de vídeo

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- Interface PCI-Express 5.0 x16;
- Memória de vídeo mínima de 12 GB GDDR7, ou equivalente/superior;
- Interface de memória de 192 bits;
- No mínimo 3 (três) saídas DisplayPort 2.1b;
- No mínimo 1 (uma) saída HDMI 2.1b;
- Compatibilidade com altas resoluções e aceleração gráfica avançada;
- Produto novo, original, com todos os acessórios necessários à instalação.
- Com 2 Rolamentos de esferas para melhor vida útil da ventoinha
- Núcleos: 5500 units mínimo
- Clock memoria 28Gbps
- Resolução Mínima 4k 480Hz suportada
- Dimensões da placa para conectar no nosso desktop PCI: comprimento 33cm x largura 14cm.

5.4. Item 4 – Memória RAM

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- Tecnologia DDR4 - SDDRAM;
- Capacidade de 32GB;
- Frequência de 3200MHz, mínima;
- Formato DIMM para desktop;
- Produto novo, original, sem uso anterior;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Taxa de Transferência de 25.6 GB/s

5.5. Item 5 – SSD (HD interno)

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- Capacidade de armazenamento de 1 TB, mínimo;
- Formato M.2 (2280);
- Protocolo NVMe3;
- Interface PCIe Gen 4.0;
- Velocidade sequencial mínima de leitura de 6.000 MB/s, mínimo;
- Velocidade sequencial mínima de gravação de 4.000 MB/s, mínimo;
- Produto novo, original e sem uso anterior.
- Dimensões da memória para conectar no nosso desktop PCI: comprimento 8cm x largura 2,2cm.

5.6. Item 6 – Switch – Gerenciável (servidor)

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas:

- Portas incluídas: 2 portas QSFP 40G + 4 portas SFP 10G + 48 portas Gigabit Ethernet RJ45;
- Tipo: Switch de Rede;
- Formato: Administrável;
- Interface: incluindo dispositivos de 40 Gbps;
- Modelo para Instalação no Rack;
- Taxas de transferência: Sem bloqueio de 168Gbps;
- Taxas de encaminhamento: 235 Mpps;
- Núcleo: CPU 1;
- Frequência nominal da CPU: 650 Mhz;
- Sistema operacional: RouterOS;
- Tamanho da RAM: 64mb mínimo;
- Tamanho de armazenamento: 16mb mínimo;
- Números de entradas AC: 2 mínimo;
- Energia: AC 100-240;
- Consumo máximo de energia: 60 W;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Ventoinhas: 3 mínimo;
- Tela de monitor: temperatura / PCB / Tensão;
- Itens inclusos: 2 Cabos IEC / Suportes de gerenciamento de cabos / Abas de montagem em rack / Conjunto de fixação K-48.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações foram definidas com base na necessidade mínima de desempenho e compatibilidade para uso institucional, buscando assegurar adequação técnica sem restringir indevidamente a competitividade.

O item de roteamento foi especificado para suportar ambiente com interfaces de 1G, 2.5G e uplink 10G, com capacidade de processamento e gerenciamento compatíveis com uso corporativo.

O item de processamento gráfico foi delimitado com base em capacidade compatível com aplicações que demandam aceleração gráfica, múltiplas saídas digitais de vídeo e barramento atualizado, em linha com as especificações divulgadas.

A memória RAM e o SSD foram definidos para proporcionar expansão de desempenho de estação de trabalho compatível, assegurando capacidade e velocidade adequadas às rotinas institucionais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os itens exatamente conforme especificado em sua proposta comercial e neste Termo de Referência.

Quaisquer divergências entre o bem entregue e o bem ofertado ensejarão recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Roteador corporativo de alto desempenho	un.	1	R\$ 4.316,14
2	Tablet com caneta touch	un.	1	R\$ 1.729,83
3	Placa de vídeo	un.	1	R\$ 5.308,00
4	Memória RAM	un.	1	R\$ 2.437,55



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor
5	SSD (HD interno)	un.	1	R\$ 1.515,00
6	Switch – Gerenciável (servidor)	un.	1	R\$ 5.955,70
TOTAL				R\$ 21.262,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2000.4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O local de entrega será: Câmara Municipal de Castro PR, Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – CEP 84.172-020.

O horário para entrega será: 12h as 18h de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do regimento interno.

Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal/gestor da contratação, acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências, atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas.

Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade física e verificação preliminar.

Definitivamente, após análise detalhada da conformidade técnica do bem com as exigências deste Termo de Referência, no prazo de até 2 dias úteis.

Serão recusados os bens que: apresentarem defeito, vício, dano ou avaria, estiverem em desacordo com as especificações mínimas, não corresponderem ao modelo/produto ofertado, não vierem acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento.

Em caso de recusa, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus para a Administração.

Fica designado como fiscal da contratação o(a) servidor(a) Tony Mascarenhas Galetto Prado, Chefe do Setor Administrativo.

12. GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou sanar, às suas expensas, eventuais vícios ou defeitos constatados.

O prazo para solução do problema ou substituição do item defeituoso será de até 20 dias úteis, contados da notificação formal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os objetos serão entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros do contratado, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da CONTRATANTE.

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO
CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6Z3VK-HNDYJ-NRN48-TSWKL

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 22/05/2026 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
zBd6pgrFhcwKu7rd+RL+T5nOL0tOgcTMYJI3ggETCRM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/6Z3VK-HNDYJ-NRN48-TSWKL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>